

Controvérsias públicas a partir de notícias: a crença na laicidade e a presença do religioso em escolas públicas

Public controversies based on news: the belief in laicity and the presence of religion in public schools

Bruno Ferraz Bartel

brunodzk@yahoo.com.br

Universidade Federal do Piauí - UFPI



10.52521/opp.v23n1.15126

FLUXO DA SUBMISSÃO

Submissão do trabalho: 07/03/2025

Aprovação do trabalho: 07/06/2025

Publicação do trabalho: 04/07/2025

Resumo

Este artigo tem como objetivo problematizar a visão monolítica da laicidade brasileira frequentemente presente nos conteúdos jornalísticos, especialmente no que tange à dificuldade em diferenciar esfera e espaço público. Essa abordagem, alinhada ao consenso jurídico-político vigente no Brasil, dificulta a compreensão das motivações, ações e projetos promovidos por grupos religiosos – sobretudo denominações evangélicas – em espaços de convivência social, como as instituições escolares. Sustento que essa “miopia”, decorrente das disputas entre diferentes campos de poder, limita a reflexão sobre as moralidades religiosas envolvidas e as reais consequências que algumas denominações religiosas vêm alcançando nas últimas décadas. Para exemplificar algumas premissas que norteiam os conteúdos do jornalismo brasileiro sobre a presença da perspectiva religiosa nas escolas públicas, analiso uma reportagem publicada pelo portal de notícias UOL em janeiro de 2025.

Palavras-chave

Laicidade. Controvérsia Pública. Brasil. Jornalismo.

Abstract

This article aims to problematize the monolithic view of Brazilian laicity often present in journalistic content, especially regarding the difficulty in differentiating between the public sphere and public space. This approach, aligned with the prevailing legal-political consensus in Brazil, hinders the understanding of the motivations, actions, and projects promoted by religious groups—particularly evangelical denominations—in social coexistence spaces, such as educational institutions. I argue that this “myopia,” resulting from disputes between different fields of power, limits reflection on the religious moralities involved and the real consequences that certain religious denominations have achieved in recent decades. To illustrate some of the premises that guide Brazilian journalism’s coverage of the presence of religious perspectives in public schools, I analyze a report published by the UOL news portal in January 2025.

Keywords

Laicity. Public Controversy. Brazil. Journalism.

Introdução

O artigo tem como objetivo problematizar a persistência de uma visão monolítica sobre a laicidade brasileira em conteúdos jornalísticos, especialmente no que diz respeito à sua inabilidade de distinguir entre esfera¹ e espaço público. Essa perspectiva, alinhada ao consenso jurídico-político praticado no Brasil, impede a compreensão das motivações, ações e projetos implementados por religiões² – especialmente por denominações evangélicas – em espaços de convivência social, como as instituições escolares. A construção dessas reportagens muitas vezes ignora completamente algumas contribuições significativas das Ciências Sociais sobre o assunto, o que permitiria uma maior complexidade na abordagem e um melhor acesso à informação científica.

Argumento que essa “miopia”, resultante das disputas entre os diversos campos³ de poder existentes (político, jornalístico, da ciência política, do marketing político e universitário), impede uma reflexão por parte dela sobre as moralidades religiosas envolvidas e as reais consequências que algumas denominações religiosas vêm alcançando nas últimas décadas. A crença⁴ na laicidade brasileira por parte do jornalismo reproduz a ideia de um projeto de modernidade⁵ vigente ou ainda em construção no país, como forma de garantir os pressupostos da divisão entre os poderes da Igreja e do Estado – algo que remonta tanto ao Código Penal de 1890 quanto à Constituição de 1891. Tal conduta naturaliza alguns processos históricos constitutivos em relação ao debate sobre a laicidade, diante de outros contextos (Giumbelli, 2002; Velho, 2003; Oro, 2006; Giumbelli; Camurça, 2024), além de não problematizar o sistema de posições sociais dos agentes (campo) envolvidos na controvérsia pública⁶ sobre a organização de eventos religiosos

1 Entendo o termo na mesma perspectiva de Montero (2012, p. 176), para quem a esfera pública “deve ser tratada como um fluxo de interações discursivas que carregam as incertezas, as aspirações, os medos e as esperanças de falantes e ouvintes”.

2 Sobre a relevância da categoria religião na antropologia, ver Asad (2010).

3 Segundo Bourdieu (2005), a noção de campo serve como instrumento ao método relacional de análise das dominações e práticas específicas de um determinado espaço social, ou seja, ela caracteriza a autonomia de certo domínio de concorrência e disputa interna. Contudo, a noção apresenta algumas limitações significativas (Montero, 2016), que serão úteis de serem indicadas quando o momento for oportuno no texto.

4 A crença, no sentido moderno, “tanto serve à definição moderna do religioso quanto permite entender certas características do modo como a modernidade concebe o social” (Giumbelli, 2011, p. 328).

5 Latour (1994) descreveu a história ideológica do desenvolvimento da “razão ocidental” por meio da crítica de seu efeito ilusório ao apontar que ela jamais chegou a penetrar, nem mesmo na totalidade, no que se conveniou definir como “Ocidente”. Neste sentido, comprehendo operacionalmente a modernidade como um discurso/projeto que objetiva institucionalizar vários princípios, às vezes conflitantes e frequentemente em transformação (Asad, 2003).

6 Para compreender como as religiões articularam suas demandas na esfera pública, entendida aqui como um amplo fluxo discursivo, seria relevante observar as suas estratégias de visibilidade a partir das controvérsias públicas, ou seja, por meio de uma questão que aglutinaria diversos fatos num mesmo debate (Montero, 2012, 2015).

nas escolas públicas.

A presença da religião no espaço público é um tema frequentemente abordado por antropólogos, especialmente ao tratar das formas pelas quais se estabelecem as relações de reconhecimento da perspectiva religiosa pelo Estado no Brasil, dentro do contexto determinado pelo regime republicano (Birman, 2003; Giumbelli, 2003, 2008, 2014; Oro et al. 2012; Giumbelli; Camurça, 2024; Vidal da Cunha et al., 2025). Múltiplas possibilidades têm sido destacadas para atestar as configurações ou os arranjos das sociedades em evidência. Nesse sentido, os pesquisadores costumam abordar essa questão a partir de diferentes perspectivas, considerando alguns pontos-chave do debate.

Em primeiro lugar, a religião é frequentemente encarada como um fenômeno social que estrutura identidades, comportamentos e relações de poder (Velho, 1997; Birman, 2003; Mafra; Almeida, 2009). Sua presença no espaço público não se resume a uma questão de crença individual, mas está relacionada às dinâmicas coletivas que influenciam políticas, leis e práticas culturais (Portier, 2011). Um exemplo disso no Brasil pode ser observado na forma como a categoria religião tem sido relacionada a projetos étnicos e/ou culturais (Contins, 2003; Montero, 2014). O que importa aqui é refletir tanto sobre o que tem sido designado como “religião” quanto sobre a produção dos espaços públicos nos quais essas dinâmicas ocorrem (Novaes, 2003; Oro; Steil, 2003).

Em segundo lugar, alguns pesquisadores questionam a noção de secularismo como um conceito analítico, argumentando que ele não se resume simplesmente à separação entre religião e Estado, mas envolve uma forma específica de regulação da religião (Casanova, 1994; Asad, 2003). Em muitos contextos, o secularismo⁷ – entendido como um “processo histórico-social que implica a redução da influência da religião no tecido social” (Camurça et al., 2020, p. 981) – opera de maneira seletiva, permitindo a presença de certas tradições religiosas no espaço público enquanto marginaliza outras (Almeida, 2009). Diante disso, a investigação da sociedade brasileira tem se orientado, por exemplo, pelo uso da noção de pluralismo (Montero, 2003, 2006, 2009), com o objetivo de questionar a esfera normativa que, por vezes, a distinção entre laico e secular pode sugerir como um ideal de público a ser almejado (Camurça et al., 2020). Assim, o valor sociológico do pluralismo torna-se essencial “para descrever a resultante histórica de um processo de ordenação e codificação de práticas em sistemas religiosos” (Montero, 2009, p. 13).

Em terceiro lugar, a presença da religião no espaço público pode ser fonte tanto de reconhecimento quanto de disputa. Nesse contexto, diferentes grupos religiosos reivindicam espaço e visibilidade, o que pode gerar conflitos relacionados ao Estado

⁷ Para alguns pesquisadores, a ideia de secularismo remete “ao nível societário e à sua doutrina política de emancipação do religioso” (Montero, 2013, p. 14)

(Giumbelli, 2004, 2014; Salles, 2015), ao uso de símbolos religiosos em instituições públicas (Giumbelli, 2012; Ranquetat Junior, 2012) e à regulamentação de práticas religiosas (Marques, 2009; Teles, 2015; Giumbelli, 2018). As transformações observadas no país nos últimos anos colocam em perspectiva algumas categorias significativas – como Estado, religião e sociedade – que podem ser exploradas para problematizar as negociações, tensões e ambiguidades resultantes dessas dinâmicas.

Em quarto lugar, a antropologia também analisa como as religiões ocupam o espaço público por meio de rituais, procissões e outras formas de expressão simbólica (Sansi, 2003; Sá Carneiro, 2003; Montero et al., 2018). Essas manifestações são formas de afirmação identitária e de construção de pertencimento, mas também podem ser interpretadas como estratégias políticas de legitimação (Lopes, 2012). Nessa perspectiva, categorias como intolerância religiosa e liberdade religiosa ganham proeminência, colocando em questão a hegemonia de determinadas denominações religiosas (Giumbelli, 2003; Miranda, 2010), por um lado, e as demandas por reconhecimento de direitos, por outro (Leite, 2012; Oro, 2012; Bortoleto, 2015).

Em quinto lugar, a crescente influência de grupos religiosos na política tem sido tema de análises antropológicas e sociológicas (Machado, 2003, 2004, 2006; Mariano; Oro, 2010; Machado; Burity, 2014). No contexto brasileiro, por exemplo, a expansão de setores religiosos no parlamento e na formulação de políticas públicas suscita debates sobre os limites entre moralidades religiosas e a atuação governamental, bem como sobre o impacto dessas dinâmicas na democracia e nos direitos de minorias (Dullo, 2015; Vital da Cunha et al., 2017; Tadvald, 2018; Camurça, 2019; Vidal da Cunha et al., 2025). As controvérsias envolvidas dizem respeito à forma como certas disputas e articulações moldam a esfera pública, definindo o que pode ser enunciado, quem tem legitimidade para se manifestar e em quais circunstâncias isso ocorre.

Por fim, o conceito de laicidade⁸ – entendido como “regime jurídico do Estado” (Montero, 2013, p. 14) – tem apresentado variações significativas entre diferentes sociedades, refletindo dinâmicas históricas, culturais e políticas próprias de cada contexto. Em alguns países, observa-se uma postura de laicidade rígida, como no caso da França, onde o princípio da *laïcité* implica a exclusão de símbolos religiosos dos espaços públicos e a separação estrita entre Estado e religião. Essa abordagem busca evitar qualquer interferência religiosa na esfera pública, fundamentando-se em ideais iluministas e republicanos que promovem a autonomia do Estado em relação às confissões religiosas. Por outro lado, em diversas nações, verifica-se uma relação mais flexível entre Estado e religião, permitindo que tradições religiosas exerçam influência sobre a política, a legis-

⁸ Para alguns pesquisadores, a ideia de laicidade remete ao “processo jurídico-político que redonda na separação do Estado da Igreja, onde este passa a se reger por concepções filosófico/políticas/científicas na sua gestão da sociedade” (Camurça et al., 2020, p. 981).

lação e as práticas sociais (Portier, 2011). Nesse sentido, os antropólogos têm se dedicado a investigar como essas disputas são moldadas por fatores históricos, culturais e políticos, analisando de que maneira diferentes sociedades negociam a presença da religião no espaço público e na estrutura do Estado. Estudos como os de Giumbelli (2002) e Cipriani (2012) destacam que a laicidade não se configura de maneira homogênea, mas sim como uma arena de embates e ajustes constantes (Campos et al., 2015), em que atores sociais, instituições e tradições disputam a definição dos limites entre universos religiosos e/ou seculares. Essa perspectiva contribui para compreender a diversidade de arranjos possíveis entre religião e Estado (Tanaka, 2020) e os impactos dessas configurações na vida cotidiana das populações (Lorea, 2006).

Oro (2011) apresenta um esboço comparativo sobre a laicidade na Europa e na América Latina, destacando algumas tipologias vigentes: países com regime de separação entre Estado e Igreja; países com regime de separação entre religião e Estado com mecanismos particulares; e, por último, países que adotam o regime de Igreja de Estado. Seu balanço sobre a construção da laicidade no Brasil ressalta que, historicamente, esta noção pressupõe uma separação entre Igreja e Estado. Contudo, a laicidade, segundo Oro (2011, p. 229), “precisa ser relativizada, posto que ela não constitui um valor central da república”. A fim de testar suas hipóteses, a pesquisa conduzida pelo autor sobre a percepção da questão da liberdade religiosa foi problematizada como forma de evitar uma visão normativa do conceito de laicidade.

Segundo Mariano (2011), a noção de laicidade diz respeito à regulamentação política, jurídica e institucional das interações entre religião e política, bem como entre Igreja e Estado, em contextos pluralistas. Historicamente, refere-se à emancipação do Estado e do ensino público da influência eclesiástica (leia-se, inicialmente, da Igreja Católica), assim como de qualquer referência ou legitimação religiosa. Ela abrange a neutralidade confessional das instituições políticas e estatais, a autonomia entre os poderes político e religioso, a imparcialidade do Estado em questões religiosas e a promoção da tolerância religiosa, bem como das liberdades de consciência, religião e culto (Mariano, 2011; Miranda, 2013) - o que inclui os não praticantes.

O estudo da laicidade adquire consistência teórica no ensaio proposto por Giumbelli (2013), a partir da distinção entre secularismo⁹ (que não se resume a um conjunto de ideias ou posições ideológicas) e secularização (que levanta um debate sobre a relevância da categoria religião na sociedade). O debate entre os termos exigiu uma estratégia analítica para a caracterização do que o autor denominou de “configuração”, “cujo

9 Segundo Giumbelli (2013, p. 3), é necessário esclarecer a equivalência assumida entre laicidade e secularismo, pois “não se trata de recusar o reconhecimento e a análise de especificidades, expressas na diversidade terminológica, relativas a tradições históricas ou circunscrições espaciais. Entretanto, não se pode conferir a essas especificidades (...) um estatuto de definidor epistemológico”.

elementos nunca se reduzem a discursos" (Giumbelli, 2013, p. 5) e conduzem a "uma série de processos (...) de definição e construção da religião no espaço público" (Cady; Hard, 2010, p. 5-6 *apud* Giumbelli, 2013, p. 5). A fim de contestar as análises anteriores sobre o assunto, a leitura do secularismo e da laicidade proposta pelo autor como um princípio operante foi substituída pela noção de "um regime social de convivência, cujas instituições políticas estão legitimadas principalmente pela soberania popular e já não mais por elementos religiosos" (Blancarte, 2008b, p. 19 *apud* Giumbelli, 2013, p. 7). Em outras palavras, laicidade e secularismo são conceitos fundamentais para entender as configurações e dinâmicas que envolvem a categoria religião.

Camurça (2017) segue os passos trilhados por Giumbelli (2013), que propõe não tratar os parâmetros de laicidade como modelos/princípios de caráter normativo, mas sim investigar como eles operam e se configuram. Esse exame ocorre por meio da análise das formas e dos canais através dos quais se estabelecem as relações entre agentes religiosos, em suas particularidades, e os espaços sociais, historicamente constituídos em contextos específicos. Em alinhamento com Montero (2006, 2015), o autor argumenta que a laicidade não deve ser interpretada exclusivamente a partir de paradigmas jurídicos, constitucionais e programáticos, mas sim a partir da maneira como os atores sociais, em seus contextos específicos, se apropriam dessas normas, reconhecidas como um "regime laico", para atender a seus interesses e projetos.

Os jornalistas desempenham um papel central na produção de discursos, pois atuam como mediadores na construção da realidade social, selecionando, interpretando e difundindo informações que moldam o debate público. No que se refere à presença da religião tanto na esfera quanto no espaço público, essa mediação é especialmente relevante, uma vez que os enquadramentos jornalísticos influenciam a percepção da legitimidade e do alcance das manifestações religiosas. Dependendo da abordagem adotada pelo vetor de comunicação (imprensa/mídia), os profissionais podem reforçar ou questionar a relação entre religião e política, a visibilidade de determinados grupos e as fronteiras entre laicidade e expressões religiosas. Assim, a atuação desses atores não apenas reflete as articulações existentes, mas também contribui para a definição dos papéis e limites da religião na sociedade brasileira contemporânea.

A laicidade das instituições públicas, especialmente da escola, tem sido palco de intensos embates entre atores religiosos e não religiosos. Esses conflitos se evidenciam na disputa por espaços, sentidos e legitimidade na formulação e implementação das políticas educacionais. A escola pública transforma-se, assim, em um campo de forças onde distintas visões de mundo se confrontam, frequentemente tensionando os limites entre as dimensões políticas, culturais e religiosas que moldam o cenário nacional.

Nesse contexto, observa-se uma crescente tentativa de reposição de temas de natureza moral na agenda educacional por parte de grupos religiosos (Buriti, 2015a; Ma-

chado, 2012). Esses atores atuam, por exemplo, para influenciar a definição dos conteúdos curriculares, a gestão escolar e até mesmo as formas de convivência no ambiente escolar.

Ao que tudo indica, a noção de laicidade e o reconhecimento da presença das religiões nas escolas públicas no Brasil não se dão pela permanência de uma definição fixa da categoria religião, mas sim pela constante “iteração do problema de sua relação com o Estado e a política” (Burity, 2015a, p. 99). Em outras palavras, essa ação se intensifica por meio da articulação com movimentos que visam favorecer uma modalidade de “religião pública” (Burity, 2015b), sustentada por discursos “cívicos” que se apresentam como promotores ou garantidores de uma suposta “coesão social” para a sociedade.

Essa forma de participação política, disponível atualmente, associa os evangélicos – muitas vezes – ao papel de mediadores dessa “religação” entre sociedade, moralidade e política (Burity, 2020). Se a escola pública deve ser um espaço de promoção do conhecimento plural, do diálogo inter-religioso e da liberdade de consciência, o cenário brasileiro atual exige cautela diante das formas de atuação que marcam nossas experiências móveis de laicidade, sob o risco de que o sistema educacional público seja instrumentalizado como extensão de projetos excludentes ou, por que não dizer, autoritários (Almeida; Toniol, 2018).

A noção de cultura tem sido destacada como importante para pensar em que termos a laicidade brasileira tem se configurado historicamente. Nesse sentido, observa-se uma assimetria favorável ao catolicismo, tanto como religião quanto como cultura (Montero, 2006; Giumbelli, 2008; Burity, 2024), capaz de moldar e influenciar as controvérsias surgidas. Refletir sobre a presença de evangélicos no sistema educacional público contribui para avaliar não apenas a relação entre essas duas categorias (religião e cultura) no interior das instituições, mas também a reverberação dessas tensões para além delas, como no campo midiático.

Se a laicidade adquire relevância como um valor cultural particular – e não como uma noção geográfica associada exclusivamente ao mundo ocidental (Blancarte, 2016) –, ampliar essas questões no contexto brasileiro contribui para manter no horizonte analítico algumas estruturas sociais comuns à experiência latino-americana (Blancarte, 2011). Nesse sentido, a atuação dos evangélicos provoca novos desdobramentos, ao atualizar e/ou questionar tais configurações não apenas no Brasil, mas também em relação aos padrões culturais predominantes na América Latina.

O texto está dividido em três seções, para além dessa introdução e das considerações finais. Na primeira, apresento os procedimentos metodológicos. Na segunda seção, apresento de forma indireta os conteúdos relatados na matéria do Uol (Ferraz, 2025) e realizo uma análise inicial das prerrogativas que orientam a visão das controvérsias

jornalísticas sobre a suposta laicidade brasileira¹⁰. E, na terceira e última, resgato alguns pontos fundamentais da produção audiovisual do meio de comunicação em destaque em seu canal do YouTube, com o objetivo de destacar algumas diretrizes gerais do discurso jornalístico.

Metodologia

Com o objetivo de exemplificar algumas premissas que orientam os conteúdos do jornalismo brasileiro sobre a atuação de grupos religiosos nas escolas públicas,利用 uma reportagem¹¹ publicada pelo portal de notícias UOL em janeiro de 2025 (Ferraz, 2025). Nela, a profissional responsável pela matéria antecipa um problema inicial – a presença do religioso em uma instituição pública – e, ao que tudo indica, busca preservar o que considera ser os pilares do jornalismo, tais como: compromisso com a verdade, imparcialidade e objetividade diante dos fatos, independência de influências externas, responsabilidade e atenção ao interesse público, transparência de fontes e métodos de apuração, ética no tratamento das pessoas envolvidas ou espírito combativo em relação ao poder (Albuquerque, 2000; Silva, 2010). Além do uso do texto jornalístico, considero importante resgatar algumas problemáticas abordadas no vídeo¹² produzido pelo UOL e disponibilizado no YouTube, as quais complementam a reportagem mencionada.

Sigo a abordagem de Giumbelli (2013), que propõe analisar a laicidade ou o secularismo como o resultado da interação entre distintos dispositivos e processos de regulação do religioso. Alguns desses elementos podem se articular de maneira coordenada e convergente, enquanto outros apresentam dispersão e divergência. Assim, este estudo considera importante ter em mente os modelos, princípios e mecanismos envolvidos. A expressão “para estudar a laicidade, procure o religioso” (Giumbelli, 2013) remete aos arranjos políticos desenvolvidos pelas sociedades em questão, associados a uma compreensão crítica da modernidade enquanto um projeto (Asad, 2003) e à própria objetificação de algo designado como religião – o que acaba adquirindo um status de indicador desse projeto (Giumbelli, 2013).

10 A reportagem que será usada como estudo de caso faz algumas referências a esse debate com base nos artigos da Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de 1996 (Lei nº 9.394).

11 Cabe esclarecer que a seleção da referida notícia teve por critério fundamental a sua similitude temática e que, para fins analíticos, recorro a apenas uma delas, que será discutida na próxima seção. Acrescente-se a isso que não houve o emprego de técnicas ou recursos especializados para se chegar às mesmas. Na verdade, em boa parte dos casos, o conhecimento da sua existência se deu pela habitual consulta ao noticiário em destaque (UOL Notícias - Notícias do Dia no Brasil e no Mundo), prática que vem se tornando cada vez mais comum nos mais diversos contextos sociais mediante as transformações relativas à produção, armazenamento e fluxo de informações da contemporaneidade. Para um exemplo desse exercício antropológico, ver Silva & Bartel (2023).

12 Disponível: <https://www.youtube.com/watch?v=gNfwOsyNzml&t=4s>. Acesso em 28 de janeiro de 2025.

Diferentemente da abordagem de Oro (2011), que se concentra na identificação dos regimes de relacionalidade entre Estado e Igreja com base nos modelos/princípios de condução do Estado brasileiro, busco enfatizar as visões, motivações e ações dos atores – “buscar o ‘ponto de vista nativo’ do que é considerado laicidade pelos próprios agentes” (Camurça, 2017, p. 859) –, destacando as configurações e arranjos políticos da sociedade brasileira. Essa escolha permite direcionar a atenção para setores ainda pouco explorados, como a dimensão jornalística, sem necessariamente recorrer aos balanços históricos já realizados sobre a atuação da religião no país para verificar seus efeitos na construção dos dilemas, desafios e encruzilhadas da realidade (Giumbelli, 2002, 2008; Montero, 2006, 2009, 2013; Oro, 2011). No entanto, essa ausência não compromete o foco do texto, pois a centralidade conferida aos modos operantes dos múltiplos atores sociais permanece como um objetivo analítico fundamental.

Outra questão relevante é a adequação da teoria do secularismo por meio da observação das controvérsias (Montero, 2013). Isso implica considerar seriamente a diversificação dos meios de exposição pública dos discursos, exigindo dos pesquisadores uma atenção especial às autodefinições, autojustificações e posições assumidas pelos atores na construção de seus argumentos. Além disso, tal abordagem requer a capacidade de lidar com o contraditório advindo das interpelações de sua audiência (Montero, 2013, p. 21). Dito de outro modo, são as controvérsias – que conferem um novo peso heurístico aos discursos dos agentes, em contraste com o paradigma da secularização – que devem nortear as análises propostas.

Tudo isso implica adotar como horizonte de análise a concepção de esfera pública enquanto um “processo de autonomização do secular em relação ao religioso” (Montero, 2016, p. 132). Dessa forma, limito o uso da noção clássica de campo do programa bourdieusiano como eixo para compreender as disputas em questão, pois não busco explorar “o processo de diferenciação das diversas competências, jurídicas, administrativas, intelectuais, políticas, etc., que na sua concorrência” (Montero, 2016, p. 133) configuram e estruturam o Estado. Minha abordagem, portanto, segue uma visão mais topológica e descritiva da religião, implicitamente tratada como um fenômeno empírico e autoevidente (Montero, 2016).

Da crença na laicidade ao fato controverso: as premissas contidas numa reportagem

A reportagem intitulada “Intervalos de louvor: devocional entra na rotina das escolas públicas” (Ferraz, 2025) traz uma série de informações que considero válidas destacar. Não pretendo, com isso, esmiuçar todos os pontos contemplados pela jornalista

responsável pela matéria. O meu intuito aqui se justifica ao buscar lançar visibilidade sobre a forma como a matéria em foco se movimenta, a fim de explorar as premissas que compõem boa parte do discurso jornalístico. Vejamos.

Segundo a jornalista Adriana Ferraz, eventos conhecidos como “devocionais” – definidos como momentos de adoração realizados fora das igrejas – têm ganhado espaço nas escolas brasileiras (tanto públicas quanto particulares), incluindo as não religiosas. Tradicionais entre evangélicos, esses encontros vêm se popularizando por meio de livros, podcasts, vídeos e postagens na internet. No ambiente escolar, crianças e adolescentes se reúnem durante os intervalos para ler a Bíblia, cantar músicas e ouvir pregações. A jornalista sugere que essas reuniões podem ser pequenas e organizadas espontaneamente pelos próprios alunos ou contar com convidados e apresentações.

De acordo com um levantamento proposto pelo UOL, essa prática já ocorreria em escolas de pelo menos 19 estados brasileiros. O portal lembrou que o artigo 19 da Constituição brasileira proíbe que instituições de ensino administradas pelo Estado apoiem cultos ou igrejas, exceto por interesse público. A discussão se encontra tanto no Ministério Público quanto no Congresso Nacional, onde tramita um projeto de lei que propõe a liberação de atos religiosos voluntários nas escolas – o que inclui os eventos “devocionais” – com previsão de multa para gestores que os impedissem de acontecer. A reportagem faz a menção que ouviu mais de 15 pessoas, entre juristas, professores, influenciadores, pais e alunos, cujas opiniões se dividiram em dois eixos: os que criticavam possíveis excessos e os que defendiam a liberdade religiosa.

Segundo o Uol, uma busca na internet pelos termos “devocional nas escolas” ou “intervalo bíblico” indicava a presença de centenas de vídeos e até instruções sobre como abordar o evangelho no ambiente escolar. A reportagem se concentrou na realidade de 3 escolas: em São Paulo, estudantes da Etec Guaracy Silveira, em Pinheiros, formaram um grupo fixo que se reúne às quartas-feiras; na Escola Estadual Sylvio Rabello, no Recife, os encontros também ocorrem semanalmente desde o início de 2024; e por fim, na Escola Estadual Guiomar de Vasconcelos, em Canguaretama (RN), as atividades são divulgadas em um perfil no Instagram, onde o grupo é frequentemente retratado reunido em uma área específica da escola.

De acordo com a matéria, diante da autorização da direção local, os alunos utilizam microfones, espaços de uso comum (bibliotecas e quadras poliesportivas) e recebem convidados, incluindo líderes religiosos. No entanto, especialistas e educadores ouvidos pela reportagem alertaram que a ausência de regulamentação específica para essas práticas pode resultar em excessos. “O movimento é feito sob orientação de lideranças evangélicas, neopentecostais, que transformam intervalos em cultos. Isso incomoda alunos e familiares que não compartilham da mesma fé”, afirmou o professor

Marcondes Rodrigues, da rede estadual em Paudalho (PE).

A partir desse ponto, a reportagem apresentou duas narrativas para sugerir uma suposta divisão de opiniões. Na primeira, Fernando Cássio (professor e pesquisador da Faculdade de Educação da USP) destacou que a responsabilidade pelo que ocorre nas escolas públicas recai sobre o Estado. “Não se pode permitir que encontros dessa natureza interfiram na rotina, seja a partir do uso de música alta ou de tentativas de imposição de uma fé. A escola pública deve ser um espaço marcado pela diversidade”, afirmou o entrevistado. Na segunda, Alexandra da Silva (41 anos, técnica em radiologia e mãe de uma adolescente de 16 anos que frequenta eventos “devocionais” na escola) apoiou os encontros e enfatizou que a participação seria voluntária. “Os alunos que desejam adorar a Deus se reúnem para orar, fazer a leitura da Bíblia e compartilhar aquele momento. Faz muito bem à minha filha e até mesmo aos alunos que não são cristãos e resolvem participar”, disse ela.

A reportagem prossegue sugerindo que os chamados “intervalos bíblicos” poderiam representar uma ameaça ao princípio da laicidade estatal. A discussão ganharia repercussão no Ministério Público de Pernambuco (MPPE) em abril de 2024, após o Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado (Sintepe) alertar sobre possíveis abusos relacionados à prática. Um procedimento foi iniciado para “garantir que não haja excessos”, disse a entidade. Conforme explicou o promotor de Justiça Salomão Ismail Filho, a preocupação recaiu sobre o uso de música em alto volume, a presença de líderes religiosos durante as atividades escolares e a realização de proselitismo (prática expressamente proibida pela Constituição Federal), por buscar converter indivíduos a determinadas crenças.

A partir desse ponto, a reportagem apresentou três narrativas para indicar uma predominância de opiniões (2 a favor e 1 contra) em relação à polêmica em foco. A seguir, o texto continua dizendo que, no Estado de Pernambuco, estudantes favoráveis aos encontros até criaram uma petição online que já contava com mais de 17 mil assinaturas, tendo o apoio de parlamentares evangélicos. “A nossa base é a Bíblia, que, como todos sabem, não é prejudicial a ninguém. Pelo contrário, a Bíblia promove e também aumenta a ética de muitas pessoas que são alcançadas pela Palavra”, disse João Pedro dos Santos (estudante, em audiência pública na Assembleia Legislativa de Pernambuco em dezembro de 2024). Em consonância com a fala anterior, Handrielly Soares (17 anos, estudante da Escola Estadual Sylvio Rabello, no Recife), relatou que os encontros eram permitidos pela direção e que ocorriam em locais que geralmente estão desocupados, como o auditório. “Podemos utilizar o intervalo da maneira que quisermos. É um momento livre no qual decidimos nos reunir para louvar e escutar ou ler a Bíblia sem incomodar ninguém”, relata a estudante. Por fim, a jornalista do Uol contrapôs ambas

as falas dos estudantes usando os argumentos da presidente do Sinpro (Sindicato dos Professores de Pernambuco). Ivete Caetano afirmou que a entidade não se oporia às manifestações religiosas nas escolas, desde que a laicidade do Estado fosse preservada. “A escola deve ser por excelência um local diverso e de promoção da ciência. É só fazer um paralelo com a política. Na escola não podemos fazer campanha eleitoral para um partido, mas podemos discutir as propostas dos candidatos de forma plural”, disse.

Segundo o Portal, a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco declarou que não comentaria a polêmica sobre os intervalos bíblicos e que o governo de Raquel Lyra (governadora eleita pelo PSDB) ainda não teria se posicionado sobre o tema.

Mais adiante, a matéria do Uol sugere que, no Estado de Goiás, é comum que escolas convidem “missionários influencers” para conduzir esses encontros. Ginásios e quadras lotadas se transformariam em cultos, frequentemente promovidos como palestras motivacionais e transmitidos nas redes sociais. Até colégios cívico-militares têm adotado esse tipo de evento, conforme sugere a jornalista. Vídeos compartilhados na internet mostram “momentos de cura” em instituições de ensino, como os realizados pelo goiano Lucas Teodoro (21 anos, membro da Assembleia de Deus). Lucas teria fundado o grupo Aviva School, presente em 15 estados no país, e afirmou “dedicar sua vida” à evangelização de jovens. Ele criticou o debate em andamento sobre as reais intenções de suas atividades e destacou que ninguém seria forçado a participar. “Tudo o que acontece é por livre e espontânea vontade dos alunos. O Estado laico garante a liberdade religiosa. Como então o aluno não pode ler a Bíblia na escola dele? Como não pode orar no intervalo?”, questionou.

Outro missionário com acesso as escolas, e em destaque na reportagem, foi Guilherme Batista (35 anos, que realiza pregações nas igrejas Assembleia de Deus e Lagoinha). Ele afirmou já ter evangelizado em cerca de mil escolas em todo o país. Nas redes sociais, Guilherme compartilha vídeos de menores de idade ajoelhados, chorando e compartilhando suas dores diante dos colegas. Um desses vídeos, por exemplo, teria alcançado o número de 3,2 milhões de visualizações na rede social (TikTok). Em resposta ao Uol, a Secretaria de Educação de Goiás declarou que as escolas respeitam a diversidade religiosa e de crenças, e que não existiriam regras específicas para a realização de palestras de cunho religioso na rede pública. No entanto, a secretaria, diz a matéria, não esclareceu como os influenciadores evangélicos obteriam esse acesso junto às instituições de ensino.

De acordo com a jornalista, em Roraima, a Secretaria de Educação e Desporto autorizou as escolas a realizarem eventos “devocionais” com a participação de professores e policiais contratados antes do início das aulas. Em um vídeo publicado em junho de 2024, se destacou o major da PM Luis Oliveira que lia trechos da Bíblia para os alunos

do Colégio Estadual Militarizado Presidente Tancredo Neves, em Boa Vista. Com a Bíblia em mãos e uma arma na cintura, o oficial pediu que os estudantes concordem com as passagens bíblicas, dizendo “amém”, e os orientou a repetir uma oração ditada por ele. Em nota aos questionamentos realizados pelo Uol, o governo de Roraima informou que estaria investigando a conduta do policial e ressaltou que a rede de ensino garante liberdade e respeito a todas as manifestações religiosas. Por fim, o Ministério Público do estado declarou que não haveria nenhum procedimento em andamento sobre o caso.

Na última parte da reportagem, o portal indicou que, em outubro de 2024, a missionária Michele Collins (PP-PE), que ocupava o cargo de deputada federal na época, apresentou um projeto de lei que visava permitir a realização de ritos religiosos voluntários, incluindo os eventos “devocionais”, em escolas públicas e privadas de todo o Brasil. A proposta estabelecia uma multa de até R\$ 6.000 e a abertura de processo administrativo contra o gestor que se recusasse a autorizar tais encontros.

Meses depois, a deputada Clarissa Tércio (PP-PE) sugeriu que fosse considerada uma infração administrativa o “ultraje” de impedir a realização desses eventos. Uma audiência pública convocada pelo Ministério Público para debater o tema, no final de novembro, foi encerrada de forma abrupta devido aos intensos confrontos sobre como conduzir essas situações. Por fim, a jornalista finaliza o texto afirmando que, até agora, nenhuma decisão foi tomada, o que demonstra que o debate sobre a laicidade no país continuaria a mobilizar muitas pessoas.

O estabelecimento de um quadro analítico sobre a reportagem requer a exibição de alguns eixos para que seja possível identificar o pensamento acrítico que a imprensa/mídia ainda insiste em reproduzir em sua prática. O primeiro deles se refere à persistência dos conteúdos jornalísticos em considerar a laicidade do país como um modelo/princípio que adquire status normativo efetivo sobre a realidade no que diz respeito à suposta divisão entre Igreja e Estado. Situações como essas, em termos gerais, permitem indicar que os profissionais da área reproduzem uma ideia estatutária do que seja laico ou secular, algo que tem sido evitado constantemente por diversos autores em suas análises sobre o caso brasileiro (Giumbelli, 2013; Montero, 2013; Camurça, 2017; Camurça *et al.*, 2020). Com base nesse “ideal de público a ser seguido, totalmente emancipado do religioso” (Camurça *et al.*, 2020, p. 987), os elementos destacados na matéria reforçam lugares comuns (Bourdieu, 1989) – leia-se acrítico ou senso comum¹³ –, impedindo uma análise mais aprofundada dos fenômenos e processos subjacentes à dinâmica da presença religiosa em instituições públicas.

13 Compreendo o termo como tudo que não se preocupa, em primeiro lugar, com causas e fundamentos, mas que busca apenas fazer afirmações de maneira irrefletida ou imediata.

Esmiuçando o vídeo produzido pela Uol e suas discussões sobre a laicidade

Se a matéria do site Uol traz questões iniciais significativas para se debruçar sobre as pré-noções acerca da laicidade brasileira o mesmo pode ser dito ao conteúdo exibido pelo canal Uol no Youtube. O vídeo “Devocionais entram na rotina das escolas públicas” já foi assistido por 94 mil vezes e conta com um total de 1.190 comentários. Antes de problematizar o conteúdo da matéria jornalística, gostaria de tecer alguns comentários sobre as repercussões entre os leitores (internautas).

Termos como “laico” e “laicidade” aparecem 24 e 11 vezes, respectivamente, na seção de comentários do YouTube. É aqui que já podemos estabelecer alguns pontos relevantes. A evocação do Estado “laico” no Brasil por parte dos internautas indicou uma divisão entre comentários prós (7) e contras (17) sobre a presença de denominações religiosas nas escolas públicas, mas o que chama a atenção é o grau de complexidade ao tema em dois comentários específicos. São eles:

(i) Quando estudei [na escola], já que o país é laico, as vezes ia pastores e também já foi gente da espírita e candomblé, uma das coordenadoras era do candomblé, e ninguém viu problema nesses eventos, até porque as crianças e adolescentes estão livremente professando sua fé e aprendendo sobre Deus e religião. Mas óbvio, os adolescentes gostavam mais quando iam pastor, porque os cristãos são maioria.

(ii) Mais uma violação do direito à liberdade religiosa constitucionalmente assegurado. Desde quando o proselitismo religioso que privilegia a hegemonia de um seguimento se constitui em um benefício do povo e, por via de consequência, não representa uma ofensa ao Estado laico. Garantia de liberdade religiosa existe em benefício do povo, já a imposição de práticas e doutrinas religiosas em escolas públicas, não. Lamentável se o Ministério Público nada fizer para coibir este tipo de prática nas públicas. Já o governo do estado, aparentemente conivente, nada parece fazer. Um desrespeito aos que professam outras religiões ou que são ateus.

O jogo de ideias a partir de noções como “maioria” (comentário A) e “minoria” (comentário B) é relevante para evidenciar os limites idealizados da laicidade no Brasil, especialmente entre aqueles que reconhecem a hegemonia de determinados grupos religiosos (católicos/evangélicos) e aqueles que se opõem totalmente à presença dessas religiões e de outras nas instituições públicas. Fica evidente que as evocações às normas ou aos marcos regulatórios burocráticos não são suficientes para problematizar a questão, haja vista a ausência dos processos intrínsecos da relação entre as formas religiosas e a sociedade brasileira de modo geral, já apontados pelos pesquisadores (Giumbelli, 2004, 2008; Montero, 2006, 2009).

A evocação do termo “laicidade” por parte do público indicou uma divisão entre

os comentários favoráveis (5) e contrários (6) sobre a atuação de líderes religiosos no cotidiano escolar, mas o que se destaca é o uso do termo “cultura” em comentários prós à organização de tais atividades devocionais em espaços como a escola pública. São eles:

- (I) Laicidade do país não tem que apenas valorizar e validar as culturas e religiões africanas.
- (II) Confinar o culto não é laicidade. Culto é cultura. Manifestação cultural em local público pode. Logo, o culto em local público é aceitável.

Exemplos como esses corroboram a tese de Montero (2006) de que a separação entre Estado e Igreja posicionou a religião no âmbito da sociedade civil. Se cultura e religião se tornam praticamente sinônimos, não seria excessivo afirmar que, no Brasil, o que se costuma chamar de “religioso” tem como referência o cristianismo (Montero, 2006; Giumbelli, 2008). Essa afirmação permite refletir sobre o poder da gramática instituída na orientação de grande parte das discussões, conforme apontam os pesquisadores. Em uma arena específica, como as redes sociais, isso demandaria estudos mais aprofundados sobre os posicionamentos de católicos/evangélicos, a fim de evidenciar um mecanismo de referência para a publicização das formas assumidas de maneira legítima e sem maiores questionamentos.

O vídeo do UOL apresenta quatro perspectivas distintas sobre a noção de laicidade e a presença da religião em espaços públicos. A reportagem destaca os fluxos descritos pelo promotor de justiça de Pernambuco, Salomão Ismail Filho, responsável pela apuração dos casos em seu setor, e pela advogada constitucionalista Adriana Cecilio, consultada para comentar os casos abordados na matéria. Além disso, a participação do pastor Douglas Borges e do missionário e influencer digital Lucas Teodoro foram incluídas para oferecer um contraponto e expor outras visões sobre o tema. Vejamos os conteúdos narrados pelos interlocutores:

(A) Promotor Salomão Ismail Filho

(A1) Se criou uma guerra ideológica muito grande, um lado contra e um outro lado a favor. Os discursos foram muito assim, alguns muito exaltados.

(A2) A nossa preocupação somente é que seja garantido o direito à manifestação sem intervalos de natureza religiosa, mas que não haja excesso. Não haja, vamos dizer assim, proselitismo.

(A3) A nossa intenção não é acabar com o intervalo [devocional]. Veja, o aluno no intervalo [da escola] dele, é salutar que ele discuta temas religiosos. Ele pode discutir, pontuar outro tema: filosofia, política, história e também a religião, que também faz parte da, vamos dizer assim, no processo de formação do ser humano, né? O que a gente precisa ver com muito cuidado é a questão da participação dos docentes, né? [E sobre] a questão do uso do som alto, eu tenho direito de ter a minha manifestação religiosa, mas eu não posso impor isso aos outros porque quando eu coloco o som alto eu incomodo outros alunos.

(B) Advogada Adriana Cecilio

(B1) Você cria um ambiente absolutamente confessional, onde a criança está ali sendo, ali, nessa situação sim, doutrinada, a acreditar em uma crença específica, o que é inadequado, absolutamente inadequado.

(B2) Essa é uma realidade [atuação de pastores em instituições públicas]. Agora dentro das escolas públicas é absolutamente inconstitucional, porque a nossa constituição estabelece que o Estado não pode prestigiar um credo, uma religião em detrimento das outras. Esse é o fundamento da laicidade do Estado. Laicidade não significa que o Estado é ateu, que o Estado não acredita em nenhuma religião. Pelo contrário, ele prestigia e respeita todas igualmente.

(B3) [N]o caput do artigo 19 da constituição, ele veda que qualquer entidade ligada aos entes federativos (Estado, União, Distrito Federal e Municípios) que eles subvencionem qualquer ação relacionada a uma religião específica. O que o estado ou o município está fazendo dentro daquela instituição de ensino [citados na matéria], é sim subvencionar a realização de um culto, de uma de uma palestra evangelizadora, e nisso é inconstitucional. Isso não é ..., isso é absolutamente indevido. Escolas não deveriam permitir porque viola a laicidade do Estado e porque viola os direitos das crianças. E isso é o mais grave que cabe aí uma intervenção do Ministério público em relação a isso.

(B4) No texto constitucional, ele fala em liberdade religiosa e proteção à liberdade de culto nos lugares, né? Nos lugares adequados, então, nos lugares de culto, é certo que a constituição protege. O Estado deve proteger a organização de culto, por exemplo, na igreja, dentro de uma assembleia, no terreiro ... no local onde aquele evento religioso ele efetivamente tem que acontecer. Agora em locais públicos, em locais públicos, a depender do público, como é o caso de crianças, aí não é o local adequado para a realização.

(C) Pastor Douglas Borges

(C1) Eu acho que é válido [as atividades de Igrejas nas escolas]. Eu acho que não fere a laicidade do país, porque tudo que é em benefício do povo e serve para ajudar a pessoa de alguma forma é válido.

(C2) Isso de evangelização nas escolas já tem algum tempo, já tem assim algo a mais de 10 anos que isso já reverberam nas escolas. Só que era um pouco escondido. Mas a internet de hoje em dia está muito aguçada, né? Essa geração YZ da internet compartilha tudo, então esses movimentos acabam atraindo outras pessoas através do compartilhamento

(C3) Os pastores, os líderes, estão conversando com seus jovens, estão dizendo assim para eles: durante o intervalo [devocional], faz algum movimento lá; bíblico, cristão, leva o violão, começa a cantar alguns louvores. E aí vai aparecer, né? As pessoas que gostam, as pessoas que são simpatizantes. E o movimento tá crescendo.

(D) Missionário e influencer digital Lucas Teodoro

(D1) Nós respeitamos a laicidade do Estado. Nós não obrigamos ninguém a nada. Simplesmente vai [ao culto nas escolas] quem quer. O Brasil, ele é um país de grande maioria cristã. Então, muitas pessoas no Brasil estão cristãs. Muitos alunos, muitos alunos ali na escola são cristãos. Então, eles identificam, eles querem participar.

Não há dúvidas de que a noção de laicidade é um símbolo multivocal ou polissêmico no Brasil (Mariano, 2011; Miranda, 2013; Camurça, 2017; Giumbelli; Camurça, 2024). Se essa possibilidade pode ser verificada entre os líderes religiosos ouvidos nas reportagens, o mesmo pode ser dito em relação aos agentes que lidam com o Estado. A atitude ambígua do promotor de justiça de Pernambuco reforça o caráter difuso da laicidade no país, especialmente quando o assunto envolve a gramática do cristianismo. Por outro lado, a advogada constitucionalista adota uma postura de laicidade mais rígida – embora ainda distante do modelo francês –, pois, ao mesmo tempo em que defende um pluralismo atuante (buscando uma simetria entre as diferentes formas religiosas diante do Estado), ela também incita e exige a garantia da hegemonia estatal na condução de suas ações de tutela sobre sujeitos considerados vulneráveis, especialmente na defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

A presença da religião em espaços públicos, especialmente nas escolas, evidencia a tensão entre a concepção formal da laicidade e sua aplicação na prática. Em primeiro lugar, destaca-se a hegemonia cristã como um fator naturalizado, sugerindo que a predominância dessa tradição religiosa justifica sua maior visibilidade nos ambientes escolares (i e ii). Essa perspectiva reforça a ideia de que, na prática, a laicidade no Brasil opera de maneira assimétrica, permitindo que determinadas expressões religiosas ocupem mais espaço que outras.

Além disso, observa-se uma fusão entre os conceitos de “religião” e “cultura”, uma estratégia discursiva que legitima a presença de práticas cristãs no espaço público ao apresentá-las como manifestações culturais (I e II). A tensão em torno desse tema também se reflete na discussão entre o promotor Salomão Ismail Filho e a advogada Adriana Cecilio. Enquanto o promotor reconhece a relevância do debate religioso na formação dos indivíduos, desde que sem imposição (A2 e A3), a advogada enfatiza a inconstitucionalidade de práticas religiosas promovidas pelo Estado (B2 e B3). Essa divergência exemplifica os diferentes entendimentos da laicidade: para alguns, trata-se de um princípio de neutralidade que permite a livre circulação das religiões, enquanto outros a veem como um mecanismo para garantir uma separação mais rigorosa entre religião e Estado.

A participação de líderes religiosos, como o pastor Douglas Borges e o missionário Lucas Teodoro (C e D), demonstra como agentes religiosos utilizam a linguagem da liberdade de expressão para justificar suas ações. A ênfase na participação voluntária dos alunos (D1) reflete uma concepção de laicidade que não exclui a presença da religião no ambiente escolar, mas a adapta às normas institucionais, reafirmando, assim, a centralidade do cristianismo na cultura brasileira.

A análise dos discursos revela que a laicidade vivida no Brasil não é homogênea, mas sim uma arena de disputas. A noção de laicidade como simples neutralidade estatal se mostra insuficiente para explicar as dinâmicas sociais que perpetuam a hegemonia cristã nos espaços públicos. Em síntese, os três eixos abordados – a fusão entre cultura e religião, a justificativa de práticas religiosas como expressão da maioria e a negociação entre liberdade religiosa e neutralidade do Estado – demonstram que a laicidade brasileira opera de forma ambígua e contestável.

Considerações finais

Reportagens como a do portal Uol permitem refletir sobre a noção de “interesse público¹⁴” ou “interesse do público” (Silva, 2010) – como exemplificado pelo ponto de vista dos leitores – no contexto da laicidade vivida no Brasil. De todo modo, a prática jornalística, sem uma análise mais profunda dos pressupostos que orientam sua atuação profissional – seja por meio do texto escrito/produção audiovisual –, aliada à postura acrítica dos internautas em seus comentários, evidencia o potencial das controvérsias públicas também nos ambientes virtuais, como tem sido observado em redes sociais e plataformas de compartilhamento de informações, como o YouTube.

A laicidade no Brasil é frequentemente interpretada de forma flexível, permitindo que práticas religiosas, especialmente as cristãs, se manifestem em espaços públicos, como nas escolas. Essa flexibilidade é justificada, segundo os interlocutores consultados pelo Uol, pela predominância cultural e demográfica do cristianismo no país, o que torna comum a presença de discursos religiosos nesses ambientes. Além disso, a laicidade costuma ser compreendida como uma garantia de liberdade religiosa, sem necessariamente implicar uma separação rigorosa entre Estado e religião.

Essa interpretação possibilita a realização dos “intervalos” enquanto práticas religiosas em espaços públicos, desde que sejam voluntárias e não impostas. No entanto, essa perspectiva desconsidera o poder simbólico e social das religiões hegemônicas do país, que marginalizam outras expressões religiosas ou aqueles que não possuem crença. A aplicação da laicidade nas instituições públicas evidencia as tensões e contradições do pluralismo, na qual a religião ainda exerce um papel central na formação das identidades e das práticas sociais. Dessa forma, a laicidade não se configura apenas como um princípio jurídico, mas também como um espaço de disputas simbólicas, no qual distintas visões de mundo e projetos de sociedade estão em constante embate.

14 Existiria uma crença amplamente compartilhada sobre a importância da notícia, do jornal e, por conseguinte, do jornalista, que hoje detêm uma autoridade própria, permitindo-lhes participar, à sua maneira, da discussão dos problemas sociais e, ainda mais, da definição de suas prioridades (Silva, 2010).

A reportagem (texto escrito/produção audiovisual) também evidencia a dificuldade do jornalismo em abordar a complexidade que o tema da laicidade exige, a fim de qualificar o debate para sua audiência. Ao reproduzir uma visão acrítica e normativa, tendo como base apenas a ideia da separação entre Estado e Igreja, o portal Uol acaba por reforçar estereótipos e simplificações que não refletem a “configuração” da realidade brasileira. A persistência em um modelo idealizado de laicidade, desconectado das práticas sociais e das relações de poder, limita a compreensão mais profunda dos fenômenos religiosos e de sua interação com o Estado e a sociedade.

Referências

- ALMEIDA, Ronaldo de; TONIOL, Rodrigo. “Introdução”. In: *Conservadorismo, fascismos e fundamentalismos: análises conjunturais*. Campinas: Editora da Unicamp, 2018. p.7-13.
- ALBUQUERQUE, Afonso de. Um Outro “Quarto Poder”: imprensa e compromisso político no Brasil. *Contracampo*, n. 4, 2000, p. 23-57.
- ALMEIDA, Ronaldo de. “Pluralismo religioso e espaço metropolitano”. In: MAFRA, Clara; ALMEIDA, Ronaldo de (orgs.). *Religiões e Cidades*. São Paulo: Terceiro Nome, 2009. p. 29-50.
- ASAD, Talal. A construção da religião como uma categoria antropológica. *Cadernos De Campo*, v. 19, n. 19, 2010, p. 263-284.
- ASAD, Talal. *Formations of the Secular: Christianity, Islam, Modernity*. Stanford: Stanford University Press, 2003.
- BLANCARTE, Roberto. El Estado laico y Occidente. *Revista Mexicana de Ciencias Políticas y Sociales*, año LXI, n. 226, 2016, p. 141-158.
- BLANCARTE, Roberto. América Latina: Entre pluri-confesionalidad y laicidade. *Civitas*, v. 11, n. 2, 2011, p. 182-206.
- BIRMAN, Patrícia. *Religião e espaço público*. São Paulo: Attar, 2003.
- BORTOLETO, Milton. “‘Não cultuais imagens de escultura’: alguns aspectos do debate público acerca da tipificação jurídica da ‘intolerância religiosa’ e da ‘liberdade religiosa’”. In: MONTERO, Paula (org.). *Religiões e controvérsias públicas: experiências, práticas sociais e discursos*. Campinas: Unicamp, 2015. p. 127-162.
- BOURDIEU, Pierre. Gênese e estrutura do campo religioso. In: BOURDIEU, Pierre. *A economia das trocas simbólicas*. São Paulo: Perspectiva, 2005. p. 27-78.
- BOURDIEU, Pierre. Introdução a uma sociologia reflexiva. In: BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Lisboa/Rio de Janeiro, Difel/Bertrand, 1989. p. 17-58.
- BURITY, Joanildo. Minorização, religião pública e populismo religioso no Brasil. *REVER: Revista de Estudos da Religião*, v. 24, n. 1, 2024, p. 11-27.
- BURITY, Joanildo. Minorização e construção do povo: reflexões sobre o surgimento evangélico na América do Sul. *12º Encontro ABCP. Democracia e Desenvolvimento*, 2020.

BURITY, Joanildo. A cena da religião pública: contingência, dispersão e dinâmica relacional. *Novos Estudos CEBRAP*, n.102, 2015a, p.89-105.

BURITY, Joanildo. Minorização, Glocalização e Política: para uma pequena teoria da translocalização religiosa. *Cadernos de Estudos Sociais*, v.2, n.30, 2015b, p.41-82.

CAMPOS, Roberta Bivar Carneiro; GUSMÃO, Eduardo Henrique Araújo de; MAURICIO JÚNIOR, Cleonardo Gil de Barros. A disputa pela laicidade: Uma análise das interações discursivas entre Jean Wyllys e Silas Malafaia. *Religião & Sociedade*, v. 35, n. 2, 2015, p. 165-188.

CAMURÇA, Marcelo. Religião, política e espaço público no Brasil: perspectiva histórico/sociológica e a conjuntura das eleições presidenciais de 2018. *Estudos de Sociologia*, v. 2. n. 25, 2019, p. 125-159.

CAMURÇA, Marcelo. A questão da laicidade no Brasil: mosaico de configurações e arena de controvérsias. *Horizonte: Revista de Estudos de Teologia e Ciências da Religião*, Belo Horizonte, v. 15, n. 47, 2017, p. 855-886.

CAMURÇA, Marcelo.; SILVEIRA, Emerson; ANDRADE JÚNIOR, Péricles. Estado laico e dinâmicas religiosas no Brasil: tensões e dissonâncias. *Horizonte: Revista de Estudos de Teologia e Ciências da Religião*, v. 18, n. 57, 2020, p. 975-1001.

CASANOVA, José. *Public religions in the modern world*. Chicago: University of Chicago Press, 1994.

CIPRIANI, Roberto. A religião no espaço público. In: ORO, Ari Pedro; STEIL, Carlos Alberto; CIPRIANI, Roberto; GIUMBELLI, Emerson (orgs.). *A religião no espaço público: atores e objetos*. São Paulo: Terceiro Nome, 2012. p. 15-27.

CONTINS, Márcia. Espaço, Religião e Etnicidade: um estudo comparativo sobre as representações do Espírito Santo no Catolicismo Popular e no Pentecostalismo. In: BIRMAN, Patrícia (org.). *Religião e espaço público*. São Paulo: Attar, 2003. p. 221-255.

DULLO, Eduardo. "Política secular e intolerância religiosa na disputa eleitoral". In: MONTERO, Paula (org.). *Religiões e controvérsias públicas: experiências, práticas sociais e discursos*. Campinas: Unicamp, 2015. p. 27-48.

FERRAZ, Adriana. Intervalo de louvor: devocional entra na rotina de escolas públicas. Uol, 2025. Disponível em: <https://tab.uol.com.br/noticias/redacao/2025/01/28/intervalos-de-louvor-devocional-entra-na-rotina-das-escolas-publicas.htm#:~:text=Os%20chamados%20devocionais%2C%20momentos%20de,v%C3%ADdeos%20e%20postagens%20na%20internet>. Acesso em 28 de janeiro de 2025

GIUMBELLI, Emerson. Public spaces and religion: an idea to debate, a monument to analyze. *Horizontes Antropológicos*, v. 24, n. 52, 2018, p. 279-309.

GIUMBELLI, Emerson. *Símbolos religiosos em controvérsias*. São Paulo: Terceiro Nome, 2014.

GIUMBELLI, Emerson. Para estudar a laicidade, procure o religioso. In: BÉLIVEAU, Verónica Giménez; GIUMBELLI, Emerson (orgs.). *Religión, Cultura e política en las Sociedades del siglo XXI*. Buenos Aires: Biblos, 2013. p. 43-68.

GIUMBELLI, Emerson. "Crucifixos em recintos estatais e monumento do Cristo Redentor: distintas relações entre símbolos religiosos e espaços públicos". In: ORO, Ari Pedro; STEIL, Carlos Alberto; CIPRIANI, Roberto; GIUMBELLI, Emerson (orgs.). *A religião no espaço público: atores e objetos*. São Paulo: Terceiro Nome, 2012. p. 45-60.

GIUMBELLI, Emerson. A noção de crença e suas implicações para a modernidade: um diálogo imaginando entre Bruno Latour e Talal Asad. *Horizontes Antropológicos*, v. 17, n. 35, 2011, p. 327-56.

GIUMBELLI, Emerson. A presença do religioso no espaço público: modalidades no Brasil. *Religião & Sociedade*, Rio de Janeiro, v. 28, n. 2, 2008, p. 80-101.

GIUMBELLI, Emerson. Religião, Estado, modernidade: notas a propósito de fatos provisórios. *Estudos Avançados*, v. 18, n. 52, 2004, p. 47-62.

GIUMBELLI, Emerson. Religião e espaço público no caso do Cristo no júri, Rio de Janeiro, 1891. Acervo (Revista do Arquivo Nacional), v. 16, n. 2, 2003, p. 19-42.

GIUMBELLI, Emerson. *O Fim da Religião: Dilemas da Liberdade Religiosa no Brasil e na França*. São Paulo: Attar/PRONEX, 2002.

GIUMBELLI, Emerson. "Liberdade religiosa no Brasil contemporâneo: uma discussão a partir do caso da Igreja Universal do Reino de Deus". In: KANT DE LIMA, Roberto (org.). *Antropologia e direitos humanos* (v. 2). Niterói: EdUFF, 2001. p. 75-96.

GIUMBELLI, Emerson; CAMURÇA, Marcelo. *Transformações da laicidade: estado, religião e sociedade em relação*. Brasília: ABA Publicações, 2024.

LATOUR, Bruno. *Jamais fomos modernos: ensaio de Antropologia simétrica*. Rio de Janeiro: Ed.34, 1994.

LEITE, Fábio Carvalho. "Liberdade religiosa e objeção de consciência: o problema do respeito aos dias de guarda". In: ORO, Ari Pedro; STEIL, Carlos Alberto; CIPRIANI, Roberto; GIUMBELLI, Emerson (orgs.). *A religião no espaço público: atores e objetos*. São Paulo: Terceiro Nome, 2012. p. 157-180.

LOREA, Roberto Arriada. Acesso ao aborto e liberdades laicas. *Horizontes Antropológicos*, v. 12, n. 26, 2006, p. 185-201.

LOPES, José Rogerio. "Festas religiosas, fluxos identitários e hibridismos na esfera pública". In: ORO, Ari Pedro; STEIL, Carlos Alberto; CIPRIANI, Roberto; GIUMBELLI, Emerson (orgs.). *A religião no espaço público: atores e objetos*. São Paulo: Terceiro Nome, 2012. p. 139-156.

MACHADO, Maria das Dores Campos. Religião, cultura e política. *Religião & Sociedade*, v. 32, n. 2, 2012, p. 29-56.

MACHADO, Maria das Dores Campos. *Política e religião: A participação dos evangélicos nas eleições*. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

MACHADO, Maria das Dores Campos. Conflitos religiosos na arena política: o caso do Rio de Janeiro. *Ciências Sociais e Religião*, ano 6, n. 6, 2004, p. 31-49.

MACHADO, Maria das Dores Campos. "Existe um estilo evangélico de fazer política?". In: BIRMAN, Patrícia (org.). *Religião e espaço público*. São Paulo: Attar, 2003. p. 283-307.

MACHADO, Maria das Dores Campos; BURITY, Joanildo. A Ascensão Política dos Pentecostais no Brasil na Avaliação de Líderes Religiosos. *Dados*, v. 57, n. 3, 2014, p. 601-631.

MAFRA, Clara; ALMEIDA, Ronaldo de. *Religiões e Cidades*. São Paulo: Terceiro Nome, 2009.

MARIANO, Ricardo. Laicidade à brasileira: católicos, pentecostais e laicos em disputa na esfera pública. *Civitas - Revista De Ciências Sociais*, v. 11, n. 2, 2011, p. 238-258.

MARIANO, Ricardo; ORO, Ari Pedro. Eleições 2010: Religião e Política no Rio Grande do Sul e no Brasil. *Debates do NER*, v. 2, n. 18, 2010, p. 11-38.

MARQUES, Delcides. "O culto na rua e a rua do culto: pregadores da fé na praça da sé". In: MAFRA, Clara;

- ALMEIDA, Ronaldo de (orgs.). *Religiões e Cidades*. São Paulo: Terceiro Nome, 2009. p. 195-206.
- MIRANDA, Ana Paula Mendes. Entre o privado e o público: considerações sobre a (in)criminação da intolerância religiosa no Rio de Janeiro. *Anuário Antropológico*, v. 35, n. 2, 2010, p. 125-152.
- MIRANDA, Julia. Estado laico no Brasil: entre sofismas e ambiguidades. *Revista Cultura & Religión*, v. VII, n. 2, 2013, p. 69-85.
- MONTERO, Paula. "Religiões Públicas" ou religiões na Esfera Pública? Para uma crítica ao conceito de campo religioso de Pierre Bourdieu. *Religião & Sociedade*, v. 36, n. 1, 2016, p. 128-150.
- MONTERO, Paula. Introdução. In: MONTERO, Paula (org.). *Religiões e controvérsias públicas: experiências, práticas sociais e discursos*. Campinas: Unicamp, 2015. p. 11-26.
- MONTERO, Paula. Religion, ethnicity, and the secular world. *Vibrant: Virtual Brazilian Anthropology*, v. 11, n. 2, 2014, p. 294-326.
- MONTERO, Paula. Religião, Laicidade e Secularismo. Um debate contemporâneo à luz do caso brasileiro. *Revista Cultura & Religión*, v. VII, n. 2, 2013, p. 13-31.
- MONTERO, Paula. "Controvérsias religiosas e Esfera Pública: repensando as religiões como discurso". *Religião & Sociedade*, Rio de Janeiro, v. 32, n. 1, 2012, p. 167-183.
- MONTERO, Paula. Secularização e espaço público: a reinvenção do pluralismo religioso no Brasil. *Etnográfica*, v. 13, n. 1, 2009, p. 7-16
- MONTERO, Paula. Religião, pluralismo e esfera pública no Brasil. *Novos Estudos Cebrap*, v. 74, 2006, p. 47-65.
- MONTERO, Paula. Max Weber e os dilemas da secularização: o lugar da religião no mundo contemporâneo. *Novos Estudos Cebrap*, v. 65, 2003, p. 34-44.
- MONTERO, Paula, SILVA, Aramis Luis; SALES, Lilian. Fazer religião em público: encenações religiosas e influência pública. *Horizontes Antropológicos*, v. 24, n. 52, 2018, p. 131-164.
- NOVAES, Regina. Errantes do novo milênio: salmos e versículos bíblicos no espaço público. In: BIRMAN, Patrícia (org.). *Religião e espaço público*. São Paulo: Attar, 2003. p. 25-39.
- ORO, Ari. "Liberdade religiosa no Brasil: as percepções dos atores sociais". In: ORO, Ari Pedro; STEIL, Carlos Alberto; CIPRIANI, Roberto; GIUMBELLI, Emerson (orgs.). *A religião no espaço público: atores e objetos*. São Paulo: Terceiro Nome, 2012. p. 181-194.
- ORO, Ari Pedro. A laicidade no Brasil e no Ocidente. Algumas considerações. *Civitas: Revista de Ciências Sociais*, Porto Alegre, v. 11, n. 2, 2011, p. 221-237.
- ORO, Ari Pedro. *Religião e política no Cone Sul: Argentina, Brasil e Uruguai*. São Paulo: Attar, 2006.
- ORO, Ari Pedro; STEIL, Carlos Alberto. O comércio e o consumo de artigos religiosos no espaço público. In: BIRMAN, Patrícia (org.). *Religião e espaço público*. São Paulo: Attar, 2003. p. 309-332.
- ORO, Ari Pedro; STEIL, Carlos Alberto; CIPRIANI, Roberto; GIUMBELLI, Emerson. *A religião no espaço público: atores e objetos*. São Paulo: Terceiro Nome, 2012.
- PORTEIER, Philippe. A regulação estatal da crença nos países da Europa Ocidental. *Religião & Sociedade*, v. 31, n. 2, 2011, p. 11-28.
- RANQUETAT JUNIOR, Cesar Albert. "A presença da Bíblia e do crucifixo em espaços públicos no Brasil: religião, cultura e nação". In: ORO, Ari Pedro; STEIL, Carlos Alberto; CIPRIANI, Roberto; GIUMBELLI, Emerson

(orgs.). *A religião no espaço público: atores e objetos*. São Paulo: Terceiro Nome, 2012. p. 61-80.

SÁ CARNEIRO, Sandra. "Caminho de Santiago de Compostela: percurso, identidade e passagens". In: BIRMAN, Patrícia (org.). *Religião e espaço público*. São Paulo: Attar, 2003. p. 259-281.

SALLES, Lilian. "A controvérsia em torno da liberação das pesquisas com células-tronco embrionárias no Brasil: justificativas e moralidades". In: MONTERO, Paula (org.). *Religiões e controvérsias públicas: experiências, práticas sociais e discursos*. Campinas: Unicamp, 2015. p. 75-96.

SANSI, Roger. "De imagem religiosas a ícones culturais: reflexões sobre as transformações históricas de algumas festas públicas na Bahia. In: BIRMAN, Patrícia (org.). *Religião e espaço público*. São Paulo: Attar, 2003. p. 149-168.

SILVA, Edilson Márcio Almeida da. *Notícias da “violência urbana”: um estudo antropológico*. Niterói: Editora da Universidade Federal Fluminense, 2010.

SILVA, Edilson Marcio Almeida da; BARTEL, Bruno Ferraz. O homem cordial em tempos de Covid-19: elites, conflitos no espaço público e caráter nacional. *Dilemas*, v. 16, 2023, p. 1-23.

TADVALD, Marcelo. Religião e política no Brasil e as eleições de 2016: algumas tendências. *Debates Do NER*, v. 2, n. 32, 2018, p. 117-133.

TANAKA, Marcela. Secularização, laicidade e espaço público: como pensar a política contemporânea brasileira à luz da religião? *Religião & Sociedade*, v. 40, n. 3, p. 169-188, 2020.

TELLES, José Edilson. "Vasos rebeldes: modos de distinção e autenticidade na constituição de um pastor pentecostal e sua igreja". In: MONTERO, Paula (org.). *Religiões e controvérsias públicas: experiências, práticas sociais e discursos*. Campinas: Unicamp, 2015. p. 231-274.

VELHO, Otávio. *Circuitos infinitos: comparações e religiões no Brasil, Argentina, Portugal, França e Grã-Bretanha*. São Paulo: Attar, 2003.

VELHO, Otávio. Globalização: antropologia e religião. *Maná*, v. 3, n. 1, 1997, p. 133-154.

VITAL DA CUNHA, Christina; LOPES, Paulo Victor Leite; LUI, Janayna. *Religião e Política: medos sociais, extremismo religioso e as eleições 2014*. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll: Instituto de Estudos da Religião, 2017.

VIDAL DA CUNHA Christina; RAMOS, Mariana; DUARTE, Tatiane dos Santos. *Laicidade e democracia no Brasil: trajetórias e campos de trabalho em foco*. Brasília: ABA Publicações, 2025.

Agradecimento

Este estudo foi financiado pela FAPERJ - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, Processo SEI-260003/000211/2024.

Sobre o autor

Bruno Ferraz Bartel - Professor do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal do Piauí (PPGAnt/UFPI). Doutor e Mestre em Antropologia pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Integrante do Instituto Nacional de Ciência

e Tecnologia - Instituto de Estudos Comparados em Administração Institucional de Conflitos (INCT-InEAC) e do Núcleo de Estudos do Oriente Médio (NEOM). Pesquisador colaborador do Centro em Rede de Investigação em Antropologia (CRIA - Universidade NOVA de Lisboa).